



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 71/2023

SENHORA PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES(AS):

Ao cumprimentá-los(as) com cordialidade os nobres Vereadores(as) desta Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei em questão que tem a finalidade de custear a transgenia da semente de milho até a retirada da semente pelos produtores.

Tendo em vista a importância do setor primário para o desenvolvimento do município em especial a produção leiteira e a necessidade da melhoria da tecnologia nas propriedades rurais, o poder executivo municipal vem através do presente projeto proporcionar aos produtores a aquisição de uma semente melhorada que trará aumento a produção de silagem e conseqüente aumento na produção leiteira aumentando a renda familiar e o retorno de ICMS ao município com aumento da produção primária. Salientamos que os valores foram repassados somente em 07 de julho de 2023, com vencimento em 12 de julho de 2023, devido a isso estamos encaminhado a presente Lei com efeito retroativo devido a Câmara Municipal de Vereadores encontrar-se de recesso.

Por todo o exposto, espera-se a aprovação unânime, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 71/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR A DIFERENÇA RELATIVA A TRANSGENIA DA SEMENTE DE MILHO PROGRAMA TROCA-TROCA 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a diferença relativa a transgenia da semente de milho do programa troca-troca 2023/2024 do Estado, até o total de 420 Kg (quatrocentos e vinte quilos), no valor de até R\$ 7.878,00 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01 - Manutenção da Secretaria
Proj. Atividade -2018 - Manut. Ativ. Sec Agricult. Assist. a Produtores
DESP -119 - Elem - 33.30.41.00.00.00.500 -CONTRIBUIÇÕES R\$ 7.878,00.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 10 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.